



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº072/89

de 12 de dezembro de 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR  
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRAN-  
CO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgâni-  
ca do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
Crédito Suplementar no valor de NCz\$-186.636,26 (Cento e oitenta e  
seis mil, seiscentos e trinta e seis cruzados novos e vinte e seis  
centavos), em reforço as dotações orçamentárias constantes das se-  
guintes categorias econômicas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$- 4.300,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$- 4.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$- 3.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$- 3.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$- 4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$- 10.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$- 28.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$- 20.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$- 4.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$- 6.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$- 35.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

...f1.02...

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$- 48.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$- 7.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$- 4.200,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCz\$- 5.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCz\$- 636,26

TOTAL.....NCz\$-186.636,26

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar de que fala o artigo 1º (Primeiro), a importância de NCz\$-186.636,26 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis cruzados novos e vinte e seis centavos), pela arrecadação a maior a ser verificada no presente exercício.

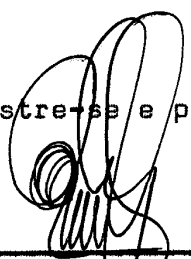
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
aos 12 dias do mês de dezembro de 1989.

  
BODO ROLANDO WEBER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

  
ENAR DE FRANCESCHI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO